



Grupo de Milícias Balantas do Batalhão de Artilharia n.º 2924

O encanto das fardas...

...e a mulher “comprada”

Texto : TGen Figueiredo Valente

Quando o meu Batalhão, o BART 2924, em dezembro de 1970, ocupou o seu Setor na Península do Quínara, a Sul do Rio Geba, eu desempenhava então a função de 2º Comandante e além de assumir as tarefas que me estavam reservadas tive ainda que solucionar vários problemas que o anterior Batalhão deixara por resolver.

Um deles, e não o de menor importância, foi o de apaziguar uma situação de grande tensão existente entre elementos da população civil e a Milícia de Tite.

A Milícia era constituída normalmente por homens da população local, mas incluía também elementos vindos de outras regiões que, tendo na sua maioria cumprido o serviço militar, recebiam



depois um treino complementar sendo-lhes depois distribuídos uniformes e armamento individual.

Eram integrados numa pequena Unidade, um Pelotão de Milícia, cujo comando era entregue a um elemento que houvesse demonstrado capacidade de chefia e recebiam a missão de participar na defesa local, com prioridade para a proteção das populações.

O facto de usarem uniforme e receberem também vencimento e de, além disso, não terem normalmente tarefas tão árduas como os trabalhos nos campos, oferecia-lhes um certo estatuto social e situação um tanto invejável no meio da população.

A situação que herdei do anterior Batalhão e que envolvia a Milícia de Tite, era devida ao facto de algumas mulheres, de etnia Balanta, terem fugido aos respetivos maridos, já velhos, abandonando-os para irem viver com elementos da Milícia, mais jovens que os maridos abandonados, seduzidas talvez pelo encanto da farda e pelo estatuto social mas também pela melhor vida conjugal e maior conforto que os milícias e o seu vencimento, lhes podiam proporcionar.

Curiosamente, estes casos traziam-me à lembrança uma versão caricatural do histórico “Rapto das Sabinas” em que desta vez eram as mulheres que tomavam a iniciativa de se ir “apossar” dos homens desejados.

Restavam então ainda três destes casos por resolver, pois estas mulheres fugitivas de modo algum queriam regressar para os seus legítimos maridos.

Cabe aqui esclarecer que, de acordo com costumes ancestrais e as tradições locais, as meninas, desde muito novas, por vezes até pouco depois do seu nascimento, podiam ser “prometidas” aos seus futuros maridos, mediante uma quantia em dinheiro e ofertas várias que incluíam animais, cobertores, etc., que aqueles pagavam aos tios das meninas, seus legítimos responsáveis.

Por tradição comum a algumas civilizações, a herança do sangue familiar, é transmitida por via uterina, ou seja, através da mulher da família, pois a sua descendência tem por certo o sangue da família embora possa não ter o sangue do pai, se a mulher lhe tiver sido infiel.

O irmão mais velho da mulher, o tio da menina, é por isso o responsável por ela e a ele cabe negociar, com o seu futuro marido, qual o dote correspondente.



Fonte : z.bp.blogspot.com

Normalmente, a menina, quando mais crescida, vai para casa do futuro marido, onde é educada pelas outras mulheres, sob orientação da Mulher Grande, a primeira mulher do chefe da família, e este virá por fim a desposá-la quando ela atingir a puberdade. Assim, as meninas acabam muitas vezes por se unir conjugalmente a um homem de muito mais idade e talvez já velho e incapaz de dar satisfação e filhos à sua mulher, da qual só quer o prazer da sua juventude, o seu trabalho e o amparo da sua velhice.

Compreendia-se pois que algumas mulheres tivessem fugido aos seus maridos nestas condições, mas era contudo uma situação que urgia resolver, por todos os motivos e porque afetava não só as pessoas envolvidas mas também as relações entre a população civil e elementos ligados aos militares.

Depois de me ter esclarecido sobre os três casos pendentes, resolvi constituir uma espécie de tribunal para decidir qual a melhor solução a adotar e para isso mandei reunir, numa data oportuna, todos os interessados e também a Autoridade Administrativa local e os “velhos” (sábios, conselheiros) das tabancas (povoações) a que os maridos abandonados pertenciam, bem como o Comandante da Milícia e os seus subordinados para os quais as mulheres tinham fugido e com quem viviam.

O tribunal reuniu cedo, abrigado na sombra de uma árvore frondosa, que o calor apertava e o dia seria longo e, com a ajuda de um intérprete, quando não era falado o crioulo, seguiu-se então o desenrolar das alegações de cada caso numa sequência idêntica para cada um deles.

Chamado o marido abandonado, este expunha longamente as suas razões: que havia pago bom dote pela mulher, que a tratava bem, que gostava dela e queria que voltasse para casa.

De seguida a mulher dizia de sua justiça: que o homem era velho, tratava-a mal, não a satisfazia, não lhe dava filhos e por oposição, o milícia para quem fugira, queria viver com ela, dava-lhe o que ela não tinha junto do velho e por isso não queria voltar para ele.

Era então ouvido o chefe da Tabanca do marido que dava conta dos seus argumentos em favor deste, e de seguida os “velhos”, por regra com discurso longo e na mesma lógica. “Está só a falar”, esclarecia o intérprete, quando a longa oratória deles não tinha qualquer substância.





Fonte : 4.bp.blogspot.com

Chamado depois, o milícia afirmava que não tinha seduzido a mulher, que apenas a aceitara, mas que gostava dela e queria que ficasse consigo.

A argumentação, com mais ou menos pormenor, decorria desta forma até se chegar à conclusão que a solução seria o milícia indemnizar o velho do dote que este havia pago pela mulher, o que era conseguido após laboriosa e demorada negociação. Com o compromisso público, por parte do milícia, de pagar a “multa” (indemnização) acordada, o caso era então por fim dado como resolvido.

E a tarde do dia lá se ia arrastando e contudo ainda estavam resolvidos apenas o primeiro e o segundo caso.

Chegado por fim o terceiro, nas argumentações demorada e repetidamente apresentadas, ficou patente que o marido abandonado era velho, não tinha outra mulher e não queria largar esta, pois, segundo ele se lamentava, era o seu único amparo. O velho afirmava além disso ter perdido a face com a fuga da mulher e não ser por isso bem visto na tabanca.

A solução deste caso era porém mais difícil, pois já era a terceira vez que esta mulher fugira ao marido e afirmava com toda a veemência que o faria de novo se tivesse que voltar para ele.

Depois de todas as argumentações expostas foi evidente que a solução era convencer o velho a ficar sem a mulher.

Tive então que intervir dizendo ao marido abandonado que seria melhor aceitar a multa que viesse a ser estabelecida para o milícia pagar pois, de outro modo, iria perder para sempre a face quando a mulher lhe fugisse de novo, agravando uma situação já de todos conhecida e dessa vez, por certo, de forma definitiva.

Após elaborados argumentos e a muito custo, resolveu-se então o marido a aceitar com relutância esta solução, para alívio de todos os participantes naquele tribunal, não só por verem esta ultima situação resolvida mas principalmente porque o dia ia adiantado e o cansaço já pesava. A quantia da multa não iria ser pequena, dado o sacrifício que o velho fazia, mas também porque a mulher era nova, bonita, segundo os padrões de beleza local, e além disso tinha já uma filha pequenina, um valor acrescentado, pois além de provar a fertilidade da mulher, a filha era já considerada um potencial futuro investimento.

Após outra demorada negociação chegou-se a acordo com o marido quanto ao valor da multa que o milícia se comprometeria a pagar e assim tudo parecia ir ficar finalmente resolvido.

Mas não! Um “ligeiro” pormenor bastou para manter afastada a solução que já se vislumbrava: é que o milícia fez-me discretamente saber que não tinha o dinheiro suficiente para pagar a multa que fora estipulada.

Perante esta situação, desejoso de resolver também este problema, e após conversa particular com o milícia na qual me declarei disposto a emprestar-lhe o dinheiro, tomei a decisão de anunciar que este assumia o compromisso de pagar a multa e que, tal como os outros, ficava também este caso, por esta forma, resolvido.

Toda a gente ficou satisfeita: as mulheres ficaram com os milícias, e os maridos abandonados receberam em curto prazo as “multas” estabelecidas. A indemnização a ser paga pelo milícia que quase originara que o tribunal não chegasse a um veredicto final, foi entretanto satisfeita com o dinheiro que eu lhe adiantei.

Neste aspeto, ao menos, a situação ia poder finalmente voltar à normalidade!

Mas afinal a solução ainda não fora completa: pouco tempo depois o milícia foi transferido para outra região, mas essa transferência não permitiu que fosse desde logo acompanhado pela mulher. Como havia sido eu que tinha resolvido o problema, a mulher entendeu que enquanto se não fosse juntar ao marido, deveria também ser eu o responsável por ela, pelo seu sustento e da sua filha.

E lá fiquei eu com uma mulher “comprada” com o dinheiro que havia saído do meu bolso, e a sua filha, à minha responsabilidade!

Não foi, contudo, este novo aspeto deste insólito problema tão difícil de resolver como até ali, pois da comida confeccionada no Quartel sobrava sempre uma boa parte que era distribuída pela população que necessitava.

Difícil sim foi depois reaver do milícia o dinheiro que eu emprestara, com todas as dificuldades de ligação com a Unidade para onde ele tinha sido transferido.

Mas até isso acabou por ser resolvido e pouco tempo depois, quando a mulher se lhe foi juntar, encerrou-se finalmente, dessa forma feliz, um caso de “Tribunal” só possível em terras africanas!



